



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 17 de janeiro de 2025

DECRETO Nº 05, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o cadastramento dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Lagoa de Dentro/PB e cria comissão municipal para tais fins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, do Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que são instituídas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, perfil funcional, lotação, enquadramento funcional, histórico previdenciário, bem como outras informações consideradas fundamentais para a edilidade municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 01, de 02 janeiro de 2025, em seu Artigo 3º.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO do Poder Executivo Municipal, CONVOCADOS para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Parágrafo único. O Cadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa de Dentro/PB, possui caráter obrigatório.

Art. 2º. O cadastramento de que trata este Decreto, será coordenado pela secretaria de administração.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Cadastramento será composta pelos seguintes servidores: Jayme Carneiro Neto, Ney Guimarães Martins, Arthur Leony Dantas Santiago e Taise Felinto dos Santos.

Art. 3º. O Cadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, e será realizado na CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, localizada na Rua José Viegas Santiago.

Parágrafo único. O cadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação na Prefeitura de Lagoa de Dentro/PB, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos), permutado e/ou com licença concedida anterior ao presente decreto;

Art. 4º. O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 22 a 24 de janeiro de 2025, nos horários compreendidos de 08h00min às 12h00min e das 13:30min às 18h00min, conforme calendário estabelecido abaixo:

SECRETARIA	DATA DO RECASTRAMENTO
Secretaria de Saúde	22 de janeiro de 2025
Secretaria de Educação	23 de janeiro de 2025
Demais Secretarias	24 de janeiro de 2025

Art. 5º. O cadastramento dos servidores será presencial, mediante comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

- A)** Documento de identidade com fotografia;
- B)** Cadastro nacional de pessoa física (CPF);
- C)** Ato de nomeação do servidor e/ou portaria;
- D)** Comprovante de residência atualizado (emitido há menos de 90 dias);
- E)** Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- F)** Certidão de nascimento, casamento ou de união estável;
- G)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob a dependência do servidor, quando houver;
- H)** Documento de identidade com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;
- I)** Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- J)** Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme categoria, para os cargos de motoristas;
- K)** Certificado de Escolaridade, conforme formação;
- L)** Preencher e assinar o Formulário de Cadastramento do Servidor Público Municipal fornecido pela secretaria de administração.

Art. 6º. Se algum servidor estiver impossibilitado de comparecer ao posto de cadastramento no período previsto, em razão de enfermidade ou moléstia grave, deverá apresentar a respectiva justificativa e documentação comprobatória no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término do período de cadastramento (24.01.2025), a fim de regularizar sua situação cadastral a Secretaria de Administração.

Art. 7º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Cadastramento.

Art. 8º O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido no Art. 3º, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor municipal no mês subsequente ao efetivo cadastramento.

Art. 9º. As conclusões alcançadas pela Prefeitura após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário e/ou apuração de responsabilidades observados os procedimentos legais.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO/PB, 17 DE JANEIRO DE 2025.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 17 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 040, de 17 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73, II e XI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. I – COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de João Pessoa-PB a servidora **LUCINÉA IZAIAS DE SOUZA**, matrícula 7240, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, **sem ônus para a repartição de origem.**

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, em 17 de janeiro de 2025.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 041, de 17 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73, II e XI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. I – COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Alhandra-PB a servidora, **DINAMARY RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA**, Mat. 6819, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, do quadro de provimento efetivo, **sem ônus para a repartição de origem.**

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, em 17 de janeiro de 2025.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional